

澳門特別行政區

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL
DE MACAU

第 71/2021 號行政長官批示

Despacho do Chefe do Executivo n.º 71/2021

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第8/2013號法律及第1/2016號法律修改的第2/2004號法律《傳染病防治法》第二十三條、第二十四條第一款及第二款，以及第二十五條第一款（三）項的規定，作出本批示。

一、為防止新型冠狀病毒肺炎在澳門特別行政區的傳播，自二零二一年五月五日零時起，不擁有中國內地、香港特別行政區和台灣地區居民身份的非本地居民，倘在入境前二十一天未曾到過內地或澳門特別行政區以外的地方，且屬家庭團聚或其他與澳門特別行政區有密切聯繫的例外情況，經衛生當局作出事先批准，方可入境。

二、自二零二一年五月五日零時起，對上款所指獲衛生當局批准的人士，解除第72/2020號行政長官批示及第73/2020號行政長官批示所採取的特別措施。

三、廢止第242/2020號行政長官批示。

四、本批示自二零二一年五月五日起生效。

二零二一年五月四日

行政長官 賀一誠

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 23.º, dos n.ºs 1 e 2 do artigo 24.º e da alínea 3) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 2/2004 (Lei de prevenção, controlo e tratamento de doenças transmissíveis), alterada pelas Leis n.ºs 8/2013 e 1/2016, o Chefe do Executivo manda:

1. Para evitar a transmissão da Pneumonia causada pelo novo tipo de coronavírus na Região Administrativa Especial de Macau, doravante designada por RAEM, a partir das 00H00 do dia 5 de Maio de 2021, os não residentes que não tenham a qualidade de residente do Interior da China, da Região Administrativa Especial de Hong Kong e da região de Taiwan podem entrar na RAEM, em casos excepcionais de reagrupamento familiar ou de relacionamento estreito com a RAEM, desde que não tenham estado em locais fora do Interior da China ou da RAEM nos 21 dias anteriores à sua entrada e que tenham sido previamente autorizados pela autoridade sanitária.

2. A partir das 00H00 do dia 5 de Maio de 2021, às pessoas autorizadas pela autoridade sanitária referidas no número anterior são levantadas as medidas especiais adoptadas nos termos dos Despachos do Chefe do Executivo n.ºs 72/2020 e 73/2020.

3. É revogado o Despacho do Chefe do Executivo n.º 242/2020.

4. O presente despacho entra em vigor no dia 5 de Maio de 2021.

4 de Maio de 2021.

O Chefe do Executivo, *Ho Iat Seng*.



印務局
Imprensa Oficial

每份售價 \$2.00

PREÇO DESTE NÚMERO \$2,00